
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 111/2017 de 17 de Janeiro de 2017

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, criou a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores;

Considerando que o n.º 2 da referida Resolução delega no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar, outorgar e executar os contratos, protocolos ou aditamentos, bem como os demais atos ou regulamentos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento da linha de crédito;

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que aprova o Regulamento da Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, prevê que a SDEA, Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER submete ao membro do Governo com competência em matéria de finanças e competitividade empresarial a proposta de decisão de aprovação ou rejeição da candidatura, bem como de aprovação ou rejeição de cada uma das intervenções;

Considerando que a Comissão, constituída nos termos do ponto 16 da Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, pronunciou-se, a 17 de janeiro de 2017, pelo enquadramento da operação na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, propondo a aprovação da candidatura n.º 39/2016, de Luísa Terra – Empreendimentos Turísticos, Lda., contribuinte fiscal n.º 512065888, residente no Pocinho, Candelária, Madalena, Pico.

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso e de elegibilidade do beneficiário e do projeto, assim como as demais regras estatuídas na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores e seu Regulamento;

Considerando que não se encontra ultrapassado o plafond decorrente da aplicação do regime comunitário de auxílios de minimis, ao abrigo do qual a bonificação é atribuída;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que regulamenta a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, determino aprovar a candidatura n.º 39/2016, de Luísa Terra - Empreendimentos Turísticos, Lda., sendo atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a uma bonificação de 4,8% sobre o montante de financiamento, de €103.036,50, pelo período de 18 anos, pelo que o valor total máximo do apoio é de €45.992,25.

17 de janeiro de 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*